



Câmara Municipal de Monte Mor

Portaria Nº 08/2019

Palácio 24 de Março

PORTARIA Nº 08 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 30 JAN 2019
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo"

"Dispõe sobre a necessidade do exercício de atividades extras à carga horária regulamentada de servidores da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

WALTON ASSIS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando a necessidade da presença de servidores efetivos durante a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes desta Casa de Leis no auxílio das atividades que elas requerem;

Considerando também que alguns servidores são convocados a realizar atividades funcionais extra-carga horária para atender os interesses da Câmara e à conveniência administrativa;

Considerando ainda que os Servidores abaixo relacionados, rotineiramente, se dispõem a exercer referidas atividades extras:

Resolve

Art. 1º - Fica determinado que os servidores abaixo relacionados, quando convocados, deverão comparecer às Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara, assim como desenvolver atividades em horários extraordinários à carga horária regulamentar de seu cargo em prol do interesse da Administração:

ARTHUR REHDER DA CUNHA PATUCI - ASSISTENTE LEGISLATIVO;
CARLOS JOSÉ MALAQUIAS - SERVIÇOS GERAIS;
DANIELA MARIA AGUIRRE DE PAULA BRITO - RECEPCIONISTA;
RODRIGO GALDINO FERREIRA - JORNALISTA/ASSESSOR DE IMPRENSA;
MARCELO LANDI BASSO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA E SONOPLASTIA.

Art. 2º - Os servidores acima relacionados deverão anotar com precisão e integridade os horários de trabalho, devendo ser fiscalizados e acompanhados pelo superior hierárquico imediato.

§ 1º - Os controles de horário mencionados acima ficarão disponibilizados na Recepção para preenchimento diário por cada servidor durante o mês corrente.

§ 2º - Tais controles passarão a ser arquivados no setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis.

Art. 3º - As horas extras realizadas poderão ser pagas em pecúnia ou compensadas em descanso, devendo sempre prevalecer o interesse do servidor, devidamente formalizado em termo oficial.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, ficando o setor competente autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Monte Mor

Portaria Nº 08/2019

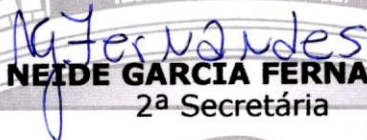
Palácio 24 de Março

Câmara Municipal de Monte Mor, 30 de janeiro de 2019.


WALTON ASSIS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal


ALDELINA ALVES FERREIRA
1ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2019.


NEIDE GARCIA FERNANDES
2ª Secretária

